

Lei nº 18, de 23 de Março de 1948

L. Maurício

Cria a taxa de fiscalização da produção Industrial de gêneros alimentícios.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Comprometendo privativamente ao Município, nos termos do art. 16 § 1º, item XVII, da Lei Orgânica dos Municípios nº 1, de 18 de setembro de 1947, regulamentar e fiscalizar a produção e conservação, o comércio, o transporte e a manipulação dos gêneros alimentícios destinados ao abastecimento público; e, nos termos do art. 30, itens II e III, da Constituição Federal, cobrar as respectivas taxas, fica criada a taxa de fiscalização sobre os seguintes gêneros de produção das indústrias do Município:

a) bebidas alcoólicas:

por litro	CR\$	20
por garrafa		15
por meio litro		10
por meia garrafa		5

b) bebidas sem álcool:

por litro		10
por garrafa		8
por meio litro		6
por meia garrafa		4

c) aguardente ou álcool etílico, por litro

1

d) álcool anidro, por litro

5

e) café em pó, cada 15 quilos

50

f) feijão, cada 50 quilos

50

g) farinha de milho, cada 30 quilos

50

h) açúcar, de qualquer tipo, cada 60 quilos

1,00

§ 1º - As frações dos pesos indicados na tabela pagarão proporcionalmente à respectiva taxa fixada.

§ 2º - Os produtos referidos neste artigo só poderão sair dos estabelecimentos produtores depois de pagas as taxas devidas e de visados os respectivos recibos pelo encarregado da fiscalização.

Artigo 2º - Os infratores ao disposto nesta lei serão punidos com a multa correspondente ao triplo das importâncias devida e sonegadas, dobradas nas reincidências, além de outras penalidades em que possam incorrer.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, incluindo outros gêneros mencionados no art. 16

§ 1º, item XVII, da lei nº 1, citada, e propor a criação das respectivas taxas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 23 de Março de 1948

Jairo Maurino
Prefeito Municipal
Voltaire Gomes

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de Março de 1948

Secretário da Prefeitura